



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17, DE 08 DE ABRIL DE 2.026

**Dispõe sobre a autorização para
Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Superavit
Financeiro.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, no montante de R\$714.445,37 (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) para atender despesa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 43, §1.º, I da Lei 4.320/64, ao orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.251, de 23 de janeiro de 2.026) para garantir a execução de obras, no seguinte órgão e dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR \$	ORIGEM \$	TIPO	JUSTIFICATIVA/ EXECUÇÃO	UNIDADE EXECUTORA
02.09.003.12.365.2001.1007.4.4.90	2.710	85.190,55	Res. SEGOV 16/2025 – Emenda Parlamentar n.º 165645 – Dep. Estadual Rodrigo Lopes c/c 40.355-5	Superavit	Construção de sala multissensorial na Escola Municipal Caracolzinho.	Educação, Esporte e Lazer Ficha 661
02.09.004.27.812.2002.1028.4.4.90	2.571	629.254,82	Convênio n.º 1481002280/ 2023 – Indicação Dep. Estadual Rodrigo Lopes c/c 38.373-2	Superavit	Ampliação de meta – revitalização da Quadra Poliesportiva do Bairro Leandro Previato.	Educação, Esporte e Lazer Ficha 683

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal